



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.586, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

PL 94/2000

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita Caboclo Juremê de Pedro Leopoldo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita Caboclo Juremê de Pedro Leopoldo.

Art.2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 de dezembro de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal